

CB, que encaminha sentença do Processo nº 2003.2.000006-7, comunicando a ocorrência da prescrição pela falta de atendimento da autoridade policial dos requerimentos de diligências do MP, conforme conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0114/10-GAB/CGPC de 11/02/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0390/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0254/11-GAB/CGPC de 02/05/11, que apurou a conduta funcional do DPC ALEXANDRO NAPOLEÃO SANT' ANA, em virtude das denúncias formulada por: RAIMUNDO PATRICIO DE SOUSA FILHO,GENIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS e outros, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0254/11-GAB/CGPC de 02/05/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0391/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0094/10-GAB/CGPC de 04/02/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC FÁBIO VELOSO DE CASTRO, à época lotado em Ourém, face o teor dos Ofícios nºs: 402/09-DPCO, 403/09/DPCO e 005/2010/MP/PJO, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0094/10-GAB/CGPC de 04/02/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0392/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0093/10-GAB/CGPC de 03/02/10, que apurou o teor do Of. nº 1253/2009/OUV/SSP/PA, onde relata suposta irregularidade funcional, atribuída ao DPC JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO, fato ocorrido na DP de Ulianópolis, no dia 26/11/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0093/10-GAB/CGPC de 03/02/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
Coordenador do Interior

**PORTARIA Nº 0393/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 23/3/2012**

CONSIDERANDO: a inobservância de formalidade legal, nos autos da AAI nº 0220/11-GAB/CGPC de 13/04/11, instaurada para apurar a conduta funcional do servidor: PAP. HERMES FERREIRA DE ALMEIDA, lotado a época no Posto de Identificação de Castanhal;
CONSIDERANDO: a necessidade de sanear a irregularidade e prosseguir na apuração dos fatos;
RESOLVE: Declarar a NULIDADE PARCIAL da AAI nº 0220/11-GAB/CGPC de 13/04/11, a partir do Despacho de Instrução e Indiciamento, designando a servidora JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI, Corregedora Regional da Zona Bragantina, para dar prosseguimento na apuração, observando o prazo legal.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0394/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0155/10-GAB/CGPC de 08/03/10, para apurar o teor da Representação do Sr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, onde contém denúncias de supostas irregularidades, atribuídas ao servidor: ANTÔNIO NICOLAU NETO, fatos ocorridos na Sec. Cremação, em 17/08/09, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que o servidor encontra-se de licença para tratamento de saúde;
RESOLVE: Determinar o SOBRESTAMENTO dos autos da AAI nº 0155/10-GAB/CGPC de 08/03/10, conforme disposto no artigo 98 § 3o. da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0395/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0060/10-GAB/CGPC de 20/01/10, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC IVAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, em razão das denúncias formuladas por: EDNA NERY DE SOUSA PADIM, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios suficientes da prática de irregularidade funcional;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0060/10-GAB/CGPC de 20/01/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0396/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0153/10-GAB/CGPC de 08/03/10, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVÃO, acerca da denúncia formulada por: PAULO GUILHERME DAMASCENO DOS SANTOS, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a ocorrência de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0153/10-GAB/CGPC de 08/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0397/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0159/10-GAB/CGPC de 09/03/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC JOSÉ ARINALDO PANTOJA ASSUNCAO, em razão das denúncias formuladas por: GUILERME ELIAS CHEIN CASSEB, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0159/10-GAB/CGPC de 09/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0398/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0176/10-GAB/CGPC de 11/03/10, que apurou a conduta funcional dos servidores: JOSÉ RICARDO MIRANDA ARAÚJO e RAIMUNDO AIRTON MONTÃO GONÇALVES, em virtude das denúncias contidas no Termo de Informações de H.S.A., conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a ausência de comprovação da ocorrência dos fatos denunciados;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0176/10-GAB/CGPC de 11/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0399/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0179/10-GAB/CGPC de 11/03/10, que apurou a conduta funcional do servidor: DPC JOSÉ ARINALDO PANTOJA ASSUNÇÃO, face o teor do Ofício nº 0524/DPM e anexos, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0179/10-GAB/CGPC de 11/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0400/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0196/10-GAB/CGPC de 15/03/10, que apurou as circunstâncias da fuga de presos ocorrida na Seccional Cidade Nova, em 08/03/2010, fato que gerou o BOP nº 00004/2010.003132-1 e 00004/2010.003175-0, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0196/10-GAB/CGPC de 15/03/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0401/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0367/10-GAB/CGPC de 07/06/10, que apurou o teor do TD de ROBSON FURTADO DA SILVA, onde relata supostas arbitrariedades atribuídas a policiais civis, dentre eles indica o de nome: "PROFETA", fatos acontecidos em 07/05/2010, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: a inexistência de elementos probantes de pratica de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0367/10-GAB/CGPC de 07/06/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0402/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0845/10-GAB/CGPC de 29/12/10, que apurou a denúncia formulada por PAULO ROBERTO MARTINS PEIXOTO, onde relata supostas arbitrariedades atribuídas ao DPC ANTÔNIO COSTA NETO, bem como pelo policial que confeccionou o TCO contra sua pessoa, fato ocorrido em 06/12/10, na Sec. Sacramento, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não haver elementos que possam comprovar a prática de transgressão disciplinar;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0845/10-GAB/CGPC de 29/12/10, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região

**PORTARIA Nº 0403/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 26/3/2012**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0775/10-GAB/CGPC de 25/11/10, que apurou o teor do Ofício nº 259/DPPP, onde consta que o servidor: IPC ISMAEL AUGUSTO MOIA RIBEIRO, lotado na DP de Ponta de Pedras, após o término de suas férias em Outubro, apresentou-se somente em 05/11/10 e ausentou-se daquela Unidade em 08/12/2010, injustificadamente, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO, ao servidor: ISMAEL AUGUSTO MOIA RIBEIRO, Investigador de Polícia Civil, por